



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Quinta-feira • 2 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2319

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Decreto Nº 33, de 2 de Abril de 2020** - Ementa: Declara Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Ibicaraí-BA, afetado por Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a instrução normativa nº 02 do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016, para fins de enfrentamento ao novel coronavírus (SARSCO-V2) e à COVID-19 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia

União e Trabalho

DECRETO Nº 33, de 2 de abril de 2020.

EMENTA: Declara Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Ibicarai-BA, afetado por *Doença Infeciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0*, conforme a instrução normativa nº 02 do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016, para fins de enfrentamento ao novel *coronavírus* (SARS-CO-V2) e à COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARAI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo *coronavírus* (COVID-19);

CONSIDERANDO que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos”;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do **COVID-19 (Coronavírus)**, inclusive com casos confirmados nas cidades circunvizinhas, bem como os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS)

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 3º da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de ocorrência do *coronavírus* nos municípios circunvizinhos, a saber: Itabuna, Coaraci e Itajuípe;

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia**

União e Trabalho

CONSIDERANDO a Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 024 de 17 de março de 2020 do Município de Ibicarai;

CONSIDERANDO os relatos da Secretaria Municipal da Finanças e da Administração, que levam a crer que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal zelar pela garantia do bem-estar e conservação da saúde pública dos seus munícipes devendo, quando necessário adotar medidas, ainda que restritivas, que objetivem a diminuição dos riscos à saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no âmbito do Município de Ibicarai, que se estenderá até 31 de dezembro de 2020, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI, em 2 de abril de 2020.

LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
Prefeito

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40